LEI Nº 4.926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 2.184,51 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	2.184,51
0024	Assistência Comunitária	-2.184,51

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	2.184,51
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	-2.184,51

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.184,51 (dois mil cento e oitenta e quatro reais cinquenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.93 – 863	Indenizações e Restituições	2.184,51

Total	2.184,51

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima correrão por conta dos recursos de Anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 863 (4223)	Material de Consumo	-2.062,10
4.4.90.52 – 863 (4224)	Equipamentos e Material Permanente	-122,41
	Subtotal	-2.184,51

Total	2.184,51

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Publicado em 27 / 12 / 2016
Edição: 1260
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 27 / 12 / 2016
Edição: 6791 Pág.: B 8
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE